CONTRATO Nº 68/PMF/2015.

CONTRATO DE RATEIO ***Município de Forquilhinha***

Nº. 004/2015 – CIASAMREC

I - DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 81.531.162/0001-58 com sede administrativa na Avenida 25 de Julho, 3400 – Bairro Centro, Forquilhinha (SC), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **VANDERLEI ALEXANDRE,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,** e

CIASAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 15.283.089/0001-18, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 855, Bairro Milanese, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Nova Veneza, o Sr. **EVANDRO LUIS GAVA**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolvem firmar o presente,

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Contrato de Consórcio, atendendo a Lei Federal n 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

II - DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO**.

As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO;** valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO;**

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do **CONSÓRCIO**, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

Parágrafo 2 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, conforme o Anexo I deste contrato,

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese – Criciúma/SC – Cep. 88.803-200 – Fone: (48) 3438-3000- ciasamrec@amrec.com.br

referente à manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº: 40-1, CEF-Agência: 1662 – Operação: 006**, Criciúma/SC;

EXERCÍCIO 2015		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01. Secretaria de Administração e Finanças		
Ativ.: 2.010		
Elem.: 3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos.	R$	9.378,08
Elem.: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos.	R$	3.319,04
Elem.: 4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos	R$	280,24
	TOTAL R$	**12.977,36/ano.**

Parágrafo 3 - Informar o **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO:**

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) **MUNICÍPIO**(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 – Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios

IV – DAS PENALIDADES

Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de maio a dezembro/2015, podendo ser

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese – Criciúma/SC – Cep. 88.803-200 – Fone: (48) 3438-3000- ciasamrec@amrec.com.br

rescindido automaticamente no caso do **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula sétima – O repasse financeiro será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Cláusula nona – O valor da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembléia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO.**

Criciúma (SC), 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO CONTRATANTE

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA

EVANDRO LUIS GAVA

Presidente do CIASAMREC

Prefeito de Nova Veneza

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese – Criciúma/SC – Cep. 88.803-200 – Fone: (48) 3438-3000- ciasamrec@amrec.com.br

Anexo I

Repasse mensal referente à manutenção do CIASAMREC

Forquilhinha	Mensalidade	
Maio	R$	1.622,17
Junho	R$	1.622,17
Julho	R$	1.622,17
Agosto	R$	1.622,17
Setembro	R$	1.622,17
Outubro	R$	1.622,17
Novembro	R$	1.622,17
Dezembro	R$	1.622,17
Total	R$	12.977,36

Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese – Criciúma/SC – Cep. 88.803-200 – Fone: (48) 3438-3000- ciasamrec@amrec.com.br